

PODER EXECUTIVO**Certidão****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL****CERTIDÃO Nº 128/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50955079/2012**, de interesse de **WAGNER BATISTA FERREIRAE OUTRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 03, da Quadra 37, situado às Ruas Urbano Berquo e Rua dos Inconfidentes Mineiros, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	Área	405,00m²
Frente para a Rua Urbano Berquo		13,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		13,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03-A		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		30,00m

LOTE 03-A	Área	482,50m²
Frente para a Rua Urbano Berquo		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		16,50m
Lado direito confrontando com a Rua dos Inconfidentes Mineiros		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		30,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL****CERTIDÃO Nº 129/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47819458/2012**, de interesse de **HELIO FELICIO DASILVAE OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra 18, situado à Avenida Francisco Alves de Oliveira e Rua Estrada de Ferro, Parque João Braz, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	Área	500,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira		10,00m
Fundo confrontando com Estrada de Ferro		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11-A		50,00m

LOTE 11-A	Área	500,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira		10,00m
Fundo confrontando com Estrada de Ferro		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 130/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50691055/2012**, de interesse de **LEONARDO CORREA CRISPIM**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 28, da Quadra 9, situados à Rua Benedito Borges e Rua Beijamim do Prado no Residencial Santa Fé, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5-28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5-28	Área	600,00m²
Frente para Rua Benedito Borges	10,00m	
Fundo para Rua Beijamim do Prado	10,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 27	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4 e 29	60,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido

de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 131/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49408099/2012**, de interesse de **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, da Quadra O, situados à Rua 3, Rua 4 e Rua 18, Setor Morais, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-7/11-14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/5-7/11-14/16	Área	6.969,88m²
Frente para a Rua 18		44,06m
Fundo confrontando com o Lote 6 e Dr. Segesmundo Santana de Melo Diniz Ltda	27,00m+28,08m+41,78m	
Lado direito para Rua 4	61,00m+7,07m+5,00m+20,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13, 12 e Rua 3	32,50m+12,00m+13,00m+103,48m	
Pela linha de chanfrado		6,83m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis